



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.526, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL MAYCON DOUGLAS GODOY AMÉRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de transferência das atividades educacionais da Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo para a nova unidade denominada Creche Municipal "Terezinha Inácio de Paiva visando melhorar a qualidade do espaço físico e conforto para os alunos e profissionais da educação, dotando-a sobretudo de espaços mais amplos, acolhedores e prazerosos;

CONSIDERANDO que a nova creche conta com espaço físico mais amplo e arejado, com melhores condições para atendimento aos alunos e desempenho das atividades pelos profissionais de educação;

CONSIDERANDO que com a abertura da 2ª etapa do Sistema Educacenso disponível para verificações do exercício de 2024, no período de 01/04 a 11/04/2025, todos os alunos constantes na data base foram devidamente admitidos na nova creche nesse período de verificação;

CONSIDERANDO que todas as matrículas ativas constam agora na nova unidade educacional, tanto na Plataforma da Secretaria Escolar Digital (SED) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo quanto no Sistema Educacenso do Ministério da Educação, **DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Fica suspensa TEMPORARIAMENTE, a partir desta data, as atividades da Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo, localizada na Rua Dante Manfrin, nº 1-01, Jardim Canaã, CEP 18.937-006, neste município.

Art. 2º. A suspensão referida no artigo anterior dar-se-á em virtude da transferência das atividades educacionais para a nova creche Municipal "Terezinha Inácio de Paiva", localizada na Rua João Eugênio, nº 6-02, Jardim Vitória, Código INEP 35010653, CNPJ 58.073.809/0001-23.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar a transferência dos alunos matriculados, para serem atendidos na nova unidade escolar, sem qualquer prejuízo para o ensino/aprendizagem e se responsabilizar pela guarda do acervo da unidade educacional ora objeto da presente suspensão, definindo local para a respectiva custódia e emissão de documentos de ordem funcional e de vida escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 07 de abril de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2526 em 07/04/2025
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.